



LEI Nº 1025/18, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Créditos Suplementares em mais 50% do total do Orçamento de 2018 deste Município e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mais 50% de créditos suplementares do total das despesas previstas no Orçamento de 2018, para reforçar dotações e adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferência de dotações entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar dotações orçamentárias entre órgãos do mesmo Poder e entre poderes distintos.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 05 de abril de 2018.

**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

